



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence, e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10, denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Valdemar José Spielmann, já qualificado nos autos do processo; ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas e necessidade justificada em fato superveniente apresentada pela Gerência de Serviços Públicos, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo nº 081/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: Oitava - do Valor Contratual, subitem 8.1 e Décima Segunda – dos Prazos de Execução de Serviços, subitens 12.1 e 12.2, conforme documentação apresentada pela Gerência de Serviços Públicos, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a constar a seguinte redação:

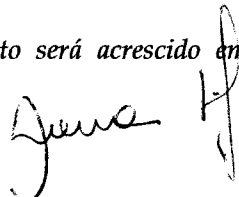
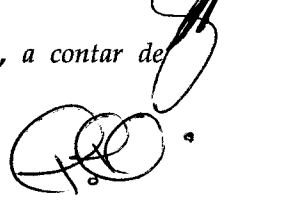
“CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL”

..... 8.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**, referente ao período de prorrogação dos serviços, totalizando o valor contratual em **R\$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”

..... 12.1 – O Prazo para a realização dos serviços será acrescido em **12 (doze) meses**, a contar de **16/04/2019 à 15/04/2020**.

..... 12.2 – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **12 (doze) meses**, a contar de **16/05/2019 à 15/05/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

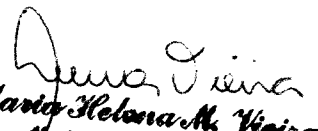
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 01 de abril de 2019.


GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 096/2018
CONTRATANTE


VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CPF Nº. 666.251.909-00
CONTRATADA

Testemunhas:


EMERSON RODRIGO JOAZEIM DA SILVA
CPF 403.240.588-37


PRISCILA V. E. R. DE BRIDA
CPF 028.078.059-14